



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

CONTRATO Nº 37/2017
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4797/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMEIRA E A TELEFÔNICA
BRASIL S.A.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

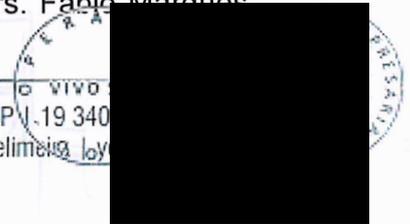
CONTRATADO: CONSÓRCIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, TENDO COMO LÍDER A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP: 04571-936, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato devidamente representada pelos Srs. Fabio Marques de Souza Levorin, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] portador(a) do RG [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] portador(a) do RG [REDACTED] o CPF/MF [REDACTED]

O **CONSÓRCIO** é composto pelas seguintes empresas:

1- **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (LÍDER)**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP: 04571-936, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato devidamente representada pelos Srs. Fabio Marques de Souza Levorin, residente e domiciliado(a) na [REDACTED]

[REDACTED] portador(a) do RG [REDACTED] o CPF/MF [REDACTED]
[REDACTED] Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, residente e domiciliado(a) [REDACTED]
[REDACTED] portador(a) do RG [REDACTED] o CPF/MF [REDACTED]

2- **TELEFÔNICA DATA S/A**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Av. Tamboré, nº 341, Alphaville - Barueri/SP, inscrita no CPNJ sob o nº 04.027.547/0036-61, NIRE nº 35300179838, neste ato devidamente representada pelos Srs. Fabio Marques





de Souza Levorin, residente e domiciliado(a) [REDACTED]
[REDACTED] portador(a) do RG nº
[REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] Carlos Eduardo Cipolotti Spedo,
residente e domiciliado(a) [REDACTED]
[REDACTED], portador(a) do RG [REDACTED] do CPF/MF nº
[REDACTED]

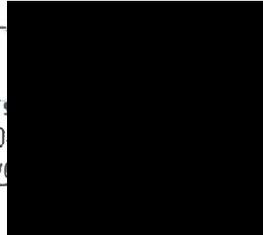
Sendo que a empresa líder possui amplos poderes para representar o Consórcio e as empresas integrantes do mesmo na assinatura do Contrato referente ao Pregão nº 15/2017 e em todas as fases de sua execução, praticando todos os atos visando à perfeita execução do mesmo, podendo inclusive negociar e transigir em nome do Consórcio.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO Nº 15/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4797/2017**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** fornecerá a **CONTRATANTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
					UNIT	TOTAL
2	1	12	MÊS	Serviço de 2 (dois) Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (um) UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	3	12	MÊS	Serviço de 1 (um) Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
TOTAL					R\$ 150.840,00	





1.2. A prestação destes serviços se faz necessária para suprimir a necessidade dos canais de comunicações utilizados pela Câmara Municipal de Limeira através de linhas telefônicas fixas e móveis e conexões seguras de internet, no qual foram separados por lotes conforme oferecidos comumente no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer nos prazos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

2.3. A contratada deverá prestar garantia dos itens adquiridos sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir de 24 de novembro e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

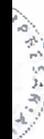
4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões.





5.4. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço do objeto referido na Cláusula Primeira perfaz a importância anual de R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais).

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.3. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título.

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato.

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato.

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558157/0001-62, junto [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até [REDACTED]



situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{\quad}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs.: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

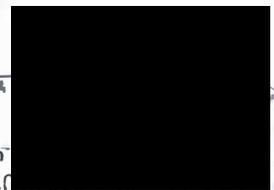
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

13.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.





14.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

14.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 24 de novembro de 2017.

Contratado:

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:

[Redacted Signature]

TELEFONICA BRASIL S.A.
FABIO MARQUE DE SOUZA LEVORIN
PROCURADOR

[Redacted Signature]

TELEFONICA BRASIL S.A.
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
PROCURADOR

PROPOSTA AJUSTADA

**PREGÃO Nº 15 /2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4797/2017**

CONSÓRCIO DE VOZ E DADOS PR Nº 15/2017

EMPRESA LÍDER: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0

Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP

EMPRESA CONSÓRCIADO: TELEFONICA DATA S/A

CNPJ: 04.027.547/0036-61

Inscrição Estadual nº 206.311.310.114 Inscrição Municipal nº : 5.67431-6

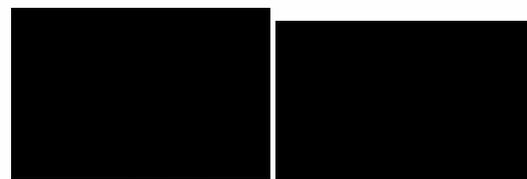
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP

Telefone: (19) 99781-1013/3437 4802 E-mail: mcasagra@telefonica.com

OBJETO

O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico, digital DDR e SMC (Serviço Móvel Celular), links de conexão a Internet Dedicado com a garantia mínima de 100% da velocidade contratada, acesso via MPLS sem QoS para a conectividade do endereço da CONTRATANTE até o Data Center da CONTRATADA com solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento UTM (Unified Threat Management), fornecimento de um servidor virtual para armazenamento de dados, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

LOTE 01					
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses	
assinatura 0800	1	0,00	0,00	0,00	
Fixo - fixo local + conexão (digital)	42000	0,03	1.260,00	15.120,00	
TRAFEGO	intra	2500	0,13	325,00	3.900,00
	inter	200	0,14	28,00	336,00
	VC1	500	0,55	275,00	3.300,00
	VC2	100	0,65	65,00	780,00
	VC3	100	0,65	65,00	780,00
Serviço 0800 (Local) fixo - fixo	100	0,11	11,00	132,00	
		SUB TOTAL 2	2.029,00	24.348,00	



LOTE 02				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
VPN	2	R\$ 3.990,00	7.980,00	95.760,00
SEGURANÇA	1	R\$ 1.600,00	1.600,00	19.200,00
CLOUD	1	R\$ 2.990,00	2.990,00	35.880,00
		SUB TOTAL 3	12.570,00	150.840,00

LOTE 03				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
10 LINHAS MOVEIS	10	1,00	10,00	120,00
10 INTRAGRUPO	10	1,00	10,00	120,00
VIVO GESTAO	10	0,00	0,00	0,00
VC1	10.000	0,12	1.200,00	14.400,00
VC2	300	0,40	120,00	1.440,00
VC3	80	0,40	32,00	384,00
		SUB TOTAL 1	1.372,00	16.464,00

A empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.(LÍDER DO CONSÓRCIO)** inscrita no CNPJ sob nº02.558.157/0001-62 com sede localizada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP e a **TELEFONICA DATA S/A** inscrita no CNPJ sob nº04.027.547/0036-61 com sede localizada na Av. Tamboré, 341- Parte – Cidade de Barueri – São Paulo / SP, telefone 019 99781 1013 ou 19 3437 4802, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (12 meses)** para:

LOTE 01 R\$ 24.348,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais)
LOTE 02 R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais)
LOTE 03 R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

PREÇO GLOBAL (12 meses) LOTES 01+02+03 R\$ 191.652,00 (Cento e Noventa e um mil, seiscientos e cinquenta e dois reais)

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, referente a entrega do (s) objeto (s) no período e mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (si) eletrônica (s)), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de:

TELEFONICA BRASIL, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante para os lotes 01, 03 e o item 03 do lote 02.

TELEFONICA DATA, CNPJ nº 04.027.547/0036-61 (integrante do consorcio) por meio de boleto bancário fornecido pela licitante para o lote 02 exceto o item 02

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.



No orçamento está incluso todas as despesas tais como: impostos, taxas e outros encargos que venham incidir sobre o produto o serviço, inclusive as fiscais, etc. ;
Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Limeira, 24 de outubro de 2017.

CD/CD



P/

ANDRE FERNANDO MACHADO
GERENTE DE NEGÓCIOS

RG: 20.116.176-X

CPF: 158.657.998-11

PROCURADOR

